



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 055/77

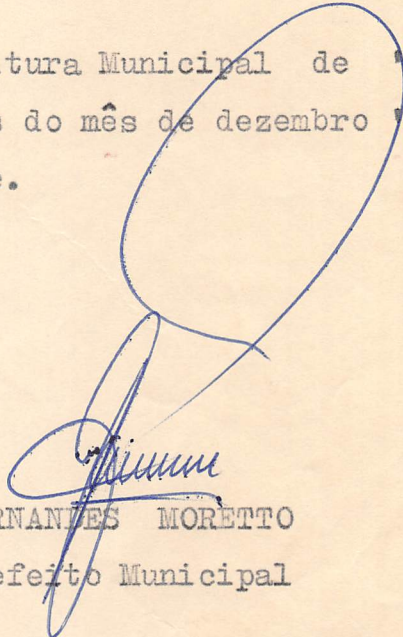
SÚMULA : AUTORIZA O CANCELAMENTO DA
DIVIDA ATIVA, PRESCRITA.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCTIONO A SEGUINTE LEI :-

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Exe-
cutivo Municipal, a proceder baixa por cancelamento da Dívi-
da Ativa Municipal referente aos exercícios de 1 967 a 1971,
no valor de Cr\$ 54.107,84 (cinquenta e quatro mil, cento e
sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), prescrita de a-
cordo com o artigo 174 da Lei Federal nº. 5172, de 25 de ou-
tubro de 1 966 (Código Tributário Nacional).

Art. 2º. - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro
de hum mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Órgão Oficial do Município
Data, 31 / 12 / 77
 O FUNCIONÁRIO